

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

24 DE MAIO DE 2017



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR^a. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 10:00 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca que se referiu a uma questão relacionada com o separador de granito na Rua Soares Pereira, com a proibição de virar à esquerda para a Rua António José Pimenta Ribeiro, chamando a atenção para o problema tendo em conta que a GNR estaria a autuar os condutores que fazem tal manobra. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da recente visita a Cenon, França, no passado fim-de-semana, que contou com a presença do Secretário de Estado das Comunidades, tendo reunido com a Câmara do Comércio e Indústria de Bordéus; -----

- Que no dia 25 de maio, pelas 10h, seria assinado um protocolo de colaboração entre a Incubo e a Tec Minho; -----

- Que no sábado, dia 27 de maio, decorrerá na Casa das Artes o Círculo de conferências CENFIPE - Centro de Formação e Inovação dos profissionais de Educação/Escolas Associadas do Alto Lima e Paredes de Coura, com a temática "País e Professores À Beira de Um Ataque de Nervos : Porque o Melhor do Mundo - NEM SEMPRE - são as Crianças II MOMENTO. A sessão de abertura está marcada para as 9h e contará com a presença do Sr. Secretário de Estado da Educação, Dr. João Costa; -----

- Que no próximo dia 3 de Junho será feita a inauguração oficial do certame Festa da Montanha, na Porta do Mezio, com a presença da Secretária de Estado da Natureza e do Ordenamento do território, Dra. Célia Ramos e que no domingo estará lá presente o programa Somos Portugal da TVI. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 8 do corrente, com a abstenção do Vereador Fernando Cabodeira, por não ter participado na mesma. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 19 do mês corrente, que eram de seis milhões e cinquenta e sete mil trezentos e dez euros e noventa e dois cêntimos, de operações orçamentais, e de novecentos e setenta mil trezentos e oito euros e noventa e um cêntimos, de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio de Jolda, a solicitar apoio para a construção da Casa Mortuária, cujo orçamento ascende a 62.000,00 euros, -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de vinte mil euros, mediante a celebração de protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -

- Da AVVEZ - Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, a apresentar os documentos necessários para a inserção no registo Municipal, orçamento e plano de atividades para o corrente ano, assim como, o formulário de pedido de apoio à atividade regular. Mais informo, que a referida Associação tem por objetivo promover, desenvolver e defender a produção vitivinícola e os produtos artesanais locais. -----

Dado o exposto, colocam à consideração superior uma proposta de atribuição de apoio à atividade regular da referida associação. -----

O Vereador do Pelouro, após reunião com aquela associação, informa que chegaram a acordo e mediante a proposta ambiciosa, estando a cumprir a lacuna que tínhamos em representação dos sectores dos produtos e vinhos, propõe efetuar um protocolo no valor de 10 000,00. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio

financeiro de dez mil euros, mediante a celebração de protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO -
PO 179-2016 - PARQUE DA VILA - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL: -

Dos Serviços a informarem que na obra referida em epígrafe, por razões de interesse público, decorrentes da necessidade de uma nova ponderação das circunstâncias existentes no local devido à incompatibilidade ao nível de prazos de execução das obras a serem efetuadas pelas Águas do Norte na estação elevatória existente no local de intervenção da empreitada supracitada e a estrutura prevista em projeto de execução do município para dissimular a estação elevatória, sendo necessário proceder-se a modificações objetivas do contrato. -----

Pelo exposto e nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, propõem o seguinte: -----

- Trabalhos não executados do contrato inicial no valor de 30.734,00 euros (trinta mil, setecentos e trinta e quatro euros), que correspondem a cerca de 21,28% do valor do contrato da empreitada; -----

- Execução de trabalhos de quantidades não previstas no contrato inicial no valor de 4.102,00 euros (quatro mil, cento e dois euros), que corresponde a 2,84% do valor do contrato da empreitada; -----

- Execução de trabalhos de espécie não prevista no contrato inicial no valor de 15.154,10 euros (quinze mil, cento e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), que corresponde a 10,49% do valor do contrato da empreitada. -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

A Chefe de Divisão informa que face à informação prestada pela fiscalização da obra que merece a sua concordância, remeto a presente proposta para efeitos de apreciação e decisão da Câmara. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação ao contrato, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

PO 190/2016 - BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DA E.N. 101 ENTRE O KM 45+700 E O KM 50+400: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 204.268,65 euros, com prazo de execução de 60 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 165/2016 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa PREDIETHES - Construções, Lda., pelo valor de 489.027,08 euros, com prazo de execução de 90 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

RENOVAÇÃO DO RELVADO NATURAL E DO SISTEMA DE REGA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COUTADA: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou

manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente SPORTREIVA - Construção e Manutenção de Relyados de Obras Públicas, Lda., pelo valor de 142.189,40 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

A Chefe de Divisão, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, remete o relatório final com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – CENTRO HISTÓRICO – 1ª FASE – RUA DR. ANTONIO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente **PLANO MINHO – UNIPESSOAL, LDª, pelo valor de 209.164,98 €**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

A Chefe de Divisão, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, remete o relatório final com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

CAMINHO DE ACESSO À BRANDA DE GORBELAS - TRABALHOS DE MANUTENÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonte Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-03-2016. -----

O prazo de garantia da obra termina para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 31-03-2021. -----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 3.500,00 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade. -----

A vistoria da obra foi realizada em 07-04-2017, tendo sido lavrado o respetivo auto. ---

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 223/2017 - RECONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA HENRIQUE OLIVEIRA CODEÇO: - Da Chefe de Divisão a informar que, considerando que o Município não possui meios próprios que permitam executar, por administração direta, a reconstrução de muro na Rua Henrique Oliveira Codeço, que está em estado avançado de deterioração, vimos propor a sua realização através de um procedimento concursal. -----

Nesses termos, propõe que: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a

especificidade dos trabalhos: -----

2. Que o VALOR BASE seja fixado em 11.500,00 euros: -----

3. Que o PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em 30 dias: -----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO; O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 euros e pelo facto da urgência da sua execução não ser compatível com procedimentos concursais mais exigentes: -----

5. Que seja convidada a empresa OLIVEIROS SOCIEDADE UNIP, LDA, justificando-se esta empresa pela urgência da intervenção, ter mostrado disponibilidade imediata para a intervenção dado que tem outras obras no local e não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio. -----

Submete à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite à entidade referida na informação dos Serviços; -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, IDENTIDADE GRÁFICA E SINALÉTICA - MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE DO RIO VEZ; - Do Chefe de Divisão a informar que, tendo em consideração a aprovação da candidatura "Museu da Água ao Ar Livre do rio Vez" torna-se necessário proceder à abertura de procedimento concursal para a componente imaterial. -----

Com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da prestação de serviços com a designação de "Produção de conteúdos e elaboração de estratégia de comunicação, identidade gráfica e sinalética - Museu da Água ao Ar Livre do Rio Vez", --

Propõem-se que: -----

1. Se recorra a aquisição de serviço externo, dado a especificidade dos trabalhos: -----

2. O VALOR BASE para a presente aquisição de serviços seja fixado em 33.000,00 euros: -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 90 dias: -----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO com convite a três empresas: -----

- TECNINHO: -----

- MESOCOSMO - CONSULTORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS CIENTÍFICOS, UNIPessoal, LDA. -----

- GAL-GLOBAL ASSOCIATION FOR LIFE. -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta com o valor mais baixo. -----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento: -----

b) Caderno de Encargos: -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela

condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Alexandra Maria Ralha Nogueira e Manuel Gaspar Cerqueira: -----

Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Soares: -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE DO RIO VEZ: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a aprovação da candidatura "Museu da Água ao Ar Livre do Rio Vez" é necessário dar início ao procedimento concursal para execução do respetivo projeto de execução em anexo, designadamente Vias, acessos, instalações de apoio, sinalética, Zonas fluviais de lazer e recuperação de açudes. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos: -----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 333.000,00 euros: -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 300 dias: -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento: -----

b) Caderno de encargos: -----

c) Projeto de execução: -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Cerqueira: -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares: -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento relativos à

empregada em epígrafe: -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - ABERTURA DE REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (SENHAREI, SABADIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEL, PADROSO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA E SISTELO); - Dos Serviços, tendo em vista a realização de um contrato de aquisição de

serviços para o procedimento referido em epígrafe, a informarem que o mesmo não se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por se tratar de contrato cofinanciado pelo POSEUR (já devidamente rubricado pelo Município). ----

Nesse sentido informam que: -----

a) Trata-se de uma aquisição de serviços para as seguintes ações: -----

- Abertura de rede primária de faixas de gestão de combustíveis, através de instalação de faixa de interrupção de combustível e faixa de redução de combustível, contemplando ações de fogo controlado e ações mecânicas e moto-manuais; -----

- Abertura de rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas a troços de rede viária florestal fundamental de acesso à rede primária de faixas de gestão de combustível, através da redução de combustível. -----

b) Considerando que o município não dispõe de meios humanos e habilitados, assim como equipamentos para assegurar a execução das referidas ações, propõe-se que sejam realizadas com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade. -----

c) Sugere-se a escolha do procedimento concursal por Concurso Público Internacional, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP. -----

d) Estima-se que o valor base seja de 302.000,00euros, aos quais acresce o IVA. -----

Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação da abertura de procedimento concursal, para aquisição dos referidos serviços. -----

Assim e face do exposto, propõem: -----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----

a) Programa Preliminar; -----

b) Caderno de Encargos; -----

2. O VALOR BASE para a presente AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS seja fixado em 302.000,00 euros; -----

3. A data limite para a conclusão dos trabalhos é fixada até ao dia 30 de novembro de 2017. -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, com publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos Contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efeivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Alexandra Maria Ralha Nogueira e Manuel Gaspar Cerqueira: -----

Suplentes: Carla Susana Araújo e Faustino Soares: -----

7. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109.º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69.º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento relativos à aquisição dos serviços em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com publicação no JOUE; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109.º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69.º do CCP. -----

A partir deste assunto, não participou mais na reunião o Vereador Fernando Cabodeira, que solicitou para se ausentar, por motivos de ordem pessoal. -----

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E REDIMENSIONAMENTO DE CALDEIRAS – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PONTE NOVA: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a construção de um novo passeio que assegurará a continuidade e ligação da ecovia ao longo da margem direita do rio vez e também, a constituição de novas caldeiras adequadas ao porte do estrato arbóreo ali implantado. A recuperação e realocação do mobiliário urbano existente (bancos, mesas e papeleiras) em zona de utilização mais adequada, contribuirá para a valorização e atratividade do sítio, principalmente para as excursões turísticas que tanto procuram a vila de arcos de Valdevez. -----

O dimensionamento deste novo passeio, de traçado reto e posicionado paralelamente ao existente, cumprirá as normas técnicas de acessibilidade, quer ao nível das suas dimensões, quer pelas características dos materiais de revestimento utilizados para o efeito, nomeadamente, o cubo de calcário e basalto (aresta 5x5cm) delimitados por guias em betão iguais às existentes. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 15.750,00 euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 30 dias; -----

4. Abertura de um procedimento por AJUSTE DIRETO, com consulta a 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas: -----

1) Oliveiros, Sociedade Unipessoal, Lda. -----

2) J. S. Gomes, Lda. -----

3) Loureiro Alves & Rodrigues, Lda. -----

5. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento; -----

b) Caderno de encargos; -----

c) Projeto de execução; -----

6. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares; -----

7. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

O Vereador José Albano Domingues emitiu declaração no sentido de que deveria proceder-se à substituição das árvores dado o seu excessivo porte e o perigo que oferecem para pessoas e bens. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A VILA FONCHE (TOURIM/OUTEIRO/IGREJA) E PAÇÔ (PAÇO VELHO): - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento nas referidas freguesias, nomeadamente aos lugares de Tourim, Outeiro e Igreja, em Vila Fonche, e a Poente da EN303, bem como ao lugar de Paço Velho, em Paçô, drenando para a rede existente, e daí ao coletor em alta das Águas do Norte. -----

Assim, o projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão global de cerca de 3,0 km e 115 ramais domiciliários. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 244.000,00 euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 210 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, -----

de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOM: -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento: -----

b) Caderno de Encargos: -----

c) Projeto de execução: -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Eletivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira: -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares: -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º, 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º, 69º do CCP. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIAS DE PROZELO E AGUIÃ AO LONGO DA EN 101: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Terra & Pedra - Terraplanagens, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REDE VIÁRIA FLORESTAL DE ACESSO A PONTOS DE ÁGUA DE 1.ª ORDEM: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente AMBIFLORA, Lda., pelo valor de 180.203,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

O Chefe de Divisão, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, remete o relatório final com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação

de caução pelo adjudicatário. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE EXTREMO (CASTANHEIRA/PEREIRA): - Dos Serviços a informarem que a firma Habimoneção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por 35 dias. -----

Suporta o seu pedido no atraso na emissão da licença para intervenção na EN 101 por parte das Infraestruturas de Portugal, S.A., bem como na dificuldade de aprovisionamento de material. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 06/01/2017, com um prazo de execução de 120 dias: -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 10/01/2017. -----

3. O pedido de autorização para abertura de vala no troço da E.N. 101, foi remetido ao I.P. em 23-11-2016 e a respetiva licença entregue em 06/04/2017. -----

4. O prazo de execução da obra termina em 10/05/2017: -----

5. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando apenas acabamentos e reposição de pavimentos. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 14.06.2017, isto é, de 35 dias, a fim de o empreiteiro concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da prorrogação de prazo, conforme informação dos Serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA / FONTÃO COVO): - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 204.762,44 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

O Chefe de Divisão, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, remete o relatório final com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTELO E DO RIO VEZ: - Do Chefe de Divisão a enviar, para aprovação pelo executivo, os termos de referência para o procedimento concursal "PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTELO E DO RIO VEZ" - (Fornecimento de conteúdos e equipamentos), que aqui se dão com integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

A presente proposta visa tornar o território de Sistelo num centro interpretativo onde se vão identificar e interpretar um conjunto diverso de valores naturais com destaque a paisagem dos socaleos de Sistelo e a biodiversidade do rio Vez e que é suporte de um conjunto de habitats e de espécimes da fauna e da flora, alguns dos quais protegidos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de referência, de

acordo com a informação dos Serviços. -----

ROCHAS QUE CONTAM HISTÓRIAS - ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Chefe de Divisão a enviar, para aprovação pelo executivo, os termos de referência referentes ao processo concursal "ROCHAS QUE CONTAM HISTÓRIAS - ARCOS DE VALDEVEZ" - (Fornecimento de conteúdos e equipamentos), que aqui se dão como integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. -----

A presente proposta pretende tornar o território classificado de Arcos de Valdevez num grande centro interpretativo onde se vão identificar e interpretar um conjunto diverso de valores naturais com destaque para a geologia e geomorfologia e a sua relação com os restantes valores naturais ali presentes e que é suporte de um conjunto de habitats e de espécimes da fauna e da flora, alguns dos quais protegidos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de referência, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a informarem que a firma Espaços, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por 60 dias. -----

Suporta o seu pedido nas condições atmosféricas adversas ocorridas nos meses de fevereiro e março, que dificultaram a execução dos trabalhos previstos no exterior. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 21/11/2016, com um prazo de execução de 150 dias: -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 23/11/2016, pelo que o prazo de execução da obra terminou em 22/04/2017: -----

3. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando terminar os trabalhos previstos no exterior do complexo: -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 21.06.2017, isto é, de 60 dias, a fim de o empreiteiro concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da prorrogação de prazo, conforme informação dos Serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REMODELACÃO DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a firma Exotikvalor - Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da obra referida em epígrafe, vem solicitar a substituição das retenções efetuadas na obra supracitada para reforço da garantia prestada no valor total de 26.020.63 euros por garantia bancária de igual valor, bem como a libertação das retenções já realizadas nos autos já faturados, no valor de 16.405,79, -----

Em conformidade com o n.º 2 do art.º 353.º do CCP, não vêm inconvenientes na referida substituição, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA - PROGRAMA NORTE2020 - REABILITAÇÃO URBANA - TERMOS DE REFERÊNCIA: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a obrigatoriedade definida pelo Programa NORTE2020 - Reabilitação Urbana e

as necessidades do projeto "Oficinas de Criatividade Himalaya", vem solicitar a submissão à digníssima Câmara, para aprovação, dos Termos de Referência das seguintes Ações, inclusas:-

- Oficinas de Criatividade Himalaya - Fornecimento de Conteúdos, Equipamentos, Material Didático/Pedagógico e de Comunicação para o Núcleo Interpretativo Himalaya (Salas 1 a 3); -----

- Oficinas de Criatividade Himalaya- Fornecimento e colocação de equipamento de projeção e som no espaço Himalaya 360; -----

- Oficinas de Criatividade Himalaya- Fornecimento e conceção do Labirinto Himalaya. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de referência, de acordo com a informação dos Serviços. -----

HIMALAYA - O ECO CIDADÃO - PROGRAMA POSEUR - TERMOS DE REFERENCIA: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a obrigatoriedade definida pelo Programa POSEUR - Plano de Valorização do PNPG e as necessidades do projeto "Himalaya o Eco Cidadão", vem solicitar a submissão à digníssima Câmara, para aprovação, dos Termos de Referência da seguinte Ação, inclusa neste processo: -----

- Himalaya o Eco Cidadão - Fornecimento de Conteúdos e Equipamentos para o Núcleo Interpretativo Himalaya (Sala 4). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de referência, de acordo com a informação dos Serviços. -----

OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA. PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a obrigatoriedade definida pelo Programa NORTE2020 - Reabilitação Urbana e as necessidades do projeto Oficinas de Criatividade Himalaya, vem solicitar a submissão à digníssima Câmara, para aprovação, dos Projetos de Arquitetura e Especialidades do referido processo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes projetos de arquitetura e especialidades, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROJETO EXPOSITIVO E MUSEOLÓGICO DO ESPAÇO VALDEVEZ: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto da aquisição de serviços referida em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente Evk Experiences Unipessoal, Unipessoal, Lda., pelo valor de 26.450.00 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente e pelo valor indicados. -----

Maia foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018: - Dos Serviços de Educação a informarem o seguinte, relativamente ao assunto referido em epígrafe: -----

1. Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea gg) do nº. 1 do artigo 33º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, "Assegurar, organizar e gerir o Plano de Transportes Escolares" de acordo com a alínea b e c) do nº.1, do artº. 10º do Dec. Lei nº. 299/84 de 5 de

setembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro e Lei n.º 13/2006 de 17 de abril. -----

2. Neste quadro legal e de acordo com os elementos que nos foram fornecidos pelos estabelecimentos de ensino do concelho, foi elaborado pelos serviços de educação, o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo 2017/2018, que junto se anexa. -----

3. O referido plano, no passado dia 11 de maio, foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, tendo merecido parecer favorável. -----

4. Neste seguimento, e de acordo com o n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro e da Lei 75/2013 de 12 setembro artigo 33.º n.º 1 alínea gg), submete-se o Plano de Transportes Escolares 2017/2018 à aprovação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ALDA MARIA FERNANDES AMORIM RODRIGUES: - Do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo a enviar comunicação de cessação de contrato de arrendamento social referente a Alda Maria Fernandes Amorim Rodrigues, remetendo informação clínica de incapacidade e comprovativo de integração em Acolhimento Familiar. -----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte: -----

1. A segurança Social vem informar que a inquilina, Alda Maria Fernandes Rodrigues Amorim, inquilina da habitação social, n.º 3 da Unidade Habitacional de Távora, deixou a referida habitação em virtude de ter integrado uma família de acolhimento; -----

2. O seu companheiro, António Gomes Martins, de 44 anos, ficou na referida habitação, pois não tem outro lugar para viver nem retaguarda familiar que lhe dê qualquer tipo de apoio; -----

3. Ouvido António Martins, o mesmo alega, que os seus rendimentos mensais totalizam cerca de € 100,00 são provenientes do rendimento Social de Inserção no valor de € 40,00 e ainda de algum trabalho a jornal; -----

4. Face ao exposto e considerando: -----

a) que António Martins reside na referida habitação há cerca de 13 anos; -----

b) que não tem outro local para habitar, nem rendimentos suficientes para suportar uma renda de habitação no mercado de arrendamento; -----

c) que não tem retaguarda familiar que lhe preste qualquer tipo de apoio; -----

5. Propõem: -----

a) o realojamento de António Gomes Martins na Unidade Habitacional de Távora, casa n.º 3, cujo agregado será composto apenas pelo próprio; -----

c) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar seja de 4, 21€, (quatro euros e vinte e uns centimos) com efeito a partir de 1 de maio de 2017. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DÍVIDAS DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - DALILA MARIA FERREIRA PINHEIRO BRITO: - Dos Serviços de Ação Social a informarem sobre todo o processo desenvolvido, após a deliberação de Câmara de 13 de Junho de 2016, sobre a situação referida em epígrafe, informando relativamente à situação da inquilina supracitada, com vista a mandar executar o despejo do imóvel arrendado, uma vez que a mesma já não

reside no mesmo há mais de seis meses. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. Verifica-se do fluxo do procedimento informação dos serviços de que se encontram preenchidos os requisitos para a cessação do contrato de arrendamento por renúncia do arrendatário ao arrendamento, cessação esta que opera no prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, conferindo ao senhorio o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados. -----

2. Tendo em conta que não houve cumprimento voluntário por parte do arrendatário, da obrigação de desocupar e entregar a habitação, cabe levar a efeito os procedimentos legais subsequentes, com vista ao despejo, nos termos do artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto. Nos termos do nº 3 deste artigo 28º a competência para decidir sobre o despejo é do presidente da câmara municipal. -----

3. Uma vez que o despejo tem igualmente fundamento na falta de pagamento de rendas, a decisão de promoção da correspondente execução deverá ser tomada em simultâneo com a decisão de despejo. -----

4. Em face do exposto entendo que deverá V. Exª exarar despacho no sentido de, em concordância com a informação dos Serviços: -----

a) Ordenar a cobrança coerciva, nos termos da lei, das rendas em dívida; -----

b) Determinar que se proceda ao despejo do imóvel arrendado, mediante requisição da autoridade policial, uma vez que se verifica não ter sido cumprida voluntariamente pelo inquilino a obrigação de desocupação e entrega da habitação; -----

c) Resolver o respetivo contrato de arrendamento com fundamento na falta de pagamento das rendas. -----

d) Determinar que os Serviços de Ação Social operacionalizem o despejo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Idem - SUSANA MARINA RIBEIRO FERNANDES: - Dos Serviços de Ação Social a informarem sobre todo o processo desenvolvido, após a deliberação de Câmara de 13 de Junho de 2016, sobre a situação referida em epígrafe, informando relativamente à situação da inquilina supracitada, com vista a mandar executar o despejo do imóvel arrendado, uma vez que a mesma já não reside no mesmo há mais de seis meses. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. Verifica-se do fluxo do procedimento informação dos serviços de que se encontram preenchidos os requisitos para a cessação do contrato de arrendamento por renúncia do arrendatário ao arrendamento, cessação esta que opera no prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, conferindo ao senhorio o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados. -----

2. Tendo em conta que não houve cumprimento voluntário por parte do arrendatário, da obrigação de desocupar e entregar a habitação, cabe levar a efeito os procedimentos legais subsequentes, com vista ao despejo, nos termos do artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto. Nos termos do nº 3 deste artigo 28º a competência para decidir sobre o despejo é do presidente da câmara municipal. -----

3. Uma vez que o despejo tem igualmente fundamento na falta de pagamento de rendas, a decisão de promoção da correspondente execução deverá ser tomada em simultâneo com a decisão de despejo. -----

4. Em face do exposto entendo que deverá V. Ex.^a exarar despacho no sentido de, em concordância com a informação dos Serviços: -----

a) Ordenar a cobrança coerciva, nos termos da lei, das rendas em dívida; -----

b) Determinar que se proceda ao despejo do imóvel arrendado, mediante requisição da autoridade policial, uma que se verifica não ter sido cumprida voluntariamente pelo inquilino a obrigação de desocupação e entrega da habitação; -----

c) Resolver o respetivo contrato de arrendamento com fundamento na falta de pagamento das rendas; -----

d) Determinar que os Serviços de Ação Social operacionalizem o despejo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N.º 2/2017 – L60-PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Maria dos Anjos Cerqueira Tavares Rodrigues, residente no lugar de Barral, freguesia de Azere, neste concelho, a solicitar emissão de certidão para constituição de propriedade horizontal, referente ao edifício sito na Rua Padre Manuel José Cunha Brito, nesta vila e concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime de propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO N.º 1/2016 – L60-LICENC. INSTALAÇÃO COMBUSTÍVEIS: De IMOVALDEVEZINTER – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda., com sede em Ataúde Paçô, neste concelho, a solicitar o licenciamento de um posto de abastecimento de combustíveis, sito no lugar de Ataúde, da freguesia de Paçô, deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e o relatório da vistoria, em sentido favorável, em anexo, realizada conjuntamente com a ANPC, nos termos do disposto nos art.ºs 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, entende que o projeto de instalação do Posto de Abastecimento de Combustíveis para venda ao público, no lugar de Ataúde (Lote n.º 1 do Loteamento n.º 7/200), da freguesia de Paçô, reúne as condições de aprovação. Mais informo que o licenciamento no âmbito do referido regime jurídico é da competência da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador José Albano Domingues, aprovar o presente processo de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Aquele Vereador justificou a sua posição de voto pelo facto de ter já votado contra aquando da aprovação dos projetos. -----

EXPEDIENTE: - Da ADRIL – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima, a apresentar uma fatura no valor de 10 000,00 euros, correspondente a quotas suplementares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE LOTE DA FEIRA QUINZENAL: - De Luísa de Jesus Simas, a solicitar a transferência da titularidade do lote da feira para o nome do seu filho Paulo Jorge

Símas Ferreira. -----

Os Serviços informam que, nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 12º, do Regulamento da Feira Quinzenal, em situações excecionais, a ponderar caso a caso pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a cedência do direito de ocupação entre familiares, desde que não seja alterado o sector de atividade do respetivo espaço. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a informação dos Serviços. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EDIFÍCIOS DAF - ANO 2017/2018: - Do Serviço de Aprovisionamento a informar que, considerando que o contrato atualmente em vigor para a limpeza e desinfeção nos diferentes edifícios municipais tem o seu termo a 15 de maio de 2017; -----

Considerando que se torna necessário proceder à instrução de novo processo para a aquisição dos mesmos serviços de limpeza e desinfeção fundamentando essa necessidade de contratualização desses serviços no facto do município não dispor nem de recursos humanos nem dos equipamentos necessário à realização desses mesmos serviços; -----

Considerando ainda que o contrato atualmente em vigor tem um custo de € 15.025,92;

Propõe que, com vista à realização dos serviços de limpeza e desinfeção nos vários edifícios e instalações municipais; -----

a) Se proceda à abertura de um procedimento concursal do tipo Concurso Público, sem publicidade internacional, com um prazo de execução de um (1) ano, após a assinatura do contrato; -----

b) Se proceda à aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Especificações técnicas; -----

c) Que o mesmo procedimento tenha um preço base de € 16.000,00; -----

d) Que a adjudicação seja feita atendendo ao critério do mais baixo preço; -----

e) Os encargos com o presente procedimento não ultrapassem os encargos com o contrato presentemente em vigor cumprindo os requisitos da alínea a), do n.º 2, do art.º 49.º, da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro; -----

f) Estima-se que o futuro contrato gere encargos financeiros de € 8.000,00 no ano económico de 2017 e € 8.000,00 no ano económico de 2018. A estes valores acresce I.V.A. à taxa normal de 23%; -----

g) Que o júri do procedimento seja constituído pelo doutor Faustino Gomes Soares, dirigente da D.A.F., Manuel Gaspar S. Cerqueira e doutora Ivone Carla Ribas e de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento relativos à aquisição dos serviços em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, sem publicitação no JOUE; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: - Dos Serviços a apresentarem.

nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 49.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, o mapa dos contratos celebrados nos trinta dias anteriores: -----

DATA	OBJETO DO CONTRATO	ADJUDICATÁRIO	PREÇO (S/IVA)	PRAZO
24-04-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES, MANUTENÇÃO DE ETARS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	SOCIEDADE COMERCIAL AMBIENTAL - LIMPEZA DE SANFAMENTO, LDA, DE SANTA MARIA DE PORTUZELLO, DE VIANADO CASTELO 504 597 013 [PI 290/2017]	€ 14.240,00	250 DIAS
16-05-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO MUSICAL DOS AMOR ELECTRO – EXPOVEZ FEIRA DO ALTO MINHO – EDIÇÃO 2017	MIGUEL CASTRO OLIVEIRA, UNIPESSOAL, LDA, DE VILA NOVA DE GAIA N.º EC. 513 539 201 [PI 296/2017]	€ 17.000,00	1 DIA
05-05-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE RENOVAÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO E TRANSIÇÃO PARA A NORMA ISO 9001:2015	APCER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO, DO PORTO 503731765 [PI 293/2017]	€ 6.279,82	7 DIAS

- Tomado conhecimento. -----

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO “CAMINHO QUE INTERLIGA O CM 1311-1 DE ACESSO AO LUGAR DE NOVAIS E PACO DA GLÓRIA E O CM 1311-1 VALINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO” - RETIFICAÇÃO: - Da Direção-Geral das Autarquias Locais a solicitar envio de elementos respeitantes ao assunto referido em epígrafe, com vista à instrução do processo. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. Na sequência do envio para a Direção-Geral das Autarquias Locais do pedido de declaração de utilidade pública de expropriação de duas parcelas de terreno necessárias à obra em epígrafe, aquela entidade, tendo em vista a instrução do processo, vem solicitar o envio de elementos e esclarecimentos complementares, designadamente a necessidade da retificação da deliberação de 12-12-2016, e comprovativo da sua notificação aos proprietários, de modo a constar da mesma a causa de utilidade pública, os artigos das parcelas, e a identificação dos proprietários. -----

2. Da análise da notificação da DGAL verifica-se a necessidade de prestar esclarecimentos relativamente aos elementos do processo, nomeadamente a não coincidência dos artigos matriciais onde se situa a parcela 4. -----

Por outro lado, entende que a causa de utilidade pública invocada na Resolução de 12-12-2016 carece de uma melhor fundamentação, dado que não constam, de modo expresso e claro, elementos fundamentais para que possa ser declarada a utilidade pública. -----

3. Em face do que se referiu atrás é do entendimento de que a Câmara Municipal deverá aprovar a retificação da deliberação de 12-12-2016, que aprovou a Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação. -----

Para o efeito anexa Proposta para que, caso mereça a aprovação do executivo

camarário, possa ser notificada aos proprietários das parcelas, e posterior reenvio do processo para a DGAL: -----

RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – CAMINHO QUE INTERLIGA AO CM 1311-I DE ACESSO AO LUGAR DE NOVAIS E PAÇO DA GLÓRIA E O CM 1311-I VALINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO – RETIFICAÇÃO. -----

Por deliberação de 12 de dezembro de 2016, esta Câmara Municipal aprovou uma Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente de duas parcelas de terreno necessárias à obra de “CAMINHO QUE INTERLIGA AO CM 1311-I DE ACESSO AO LUGAR DE NOVAIS E PAÇO DA GLÓRIA E O CM 1311-I VALINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO”. -----

Verifica-se que, relativamente à causa de utilidade pública invocada na Resolução, a mesma não se encontra fundamentada de modo expresse e claro. -----

Verifica-se ainda que, relativamente à parcela P4, existe lapso na identificação do prédio de onde sairá a parcela a destacar, quer quanto ao artigo matricial quer quanto aos proprietários da mesma, dado que inicialmente foram considerados como incertos, pelo que se torna necessário proceder à sua retificação, através de uma nova deliberação. -----

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal retifique a sua referida deliberação de 12 de dezembro de 2016, que aprovou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente dos bens a seguir indicados, necessários à obra em epígrafe, nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública – Trata-se de alargamento e pavimentação betuminosa de um caminho em terra, numa extensão de 112,38 m², de com um perfil atual inferior a 2,50 metros de largura, que não permite a circulação automóvel, **nomeadamente o acesso a veículos prioritários às habitações existentes no local.** -----

A intervenção proposta tem como objetivo eliminar as dificuldades de circulação e utilização do caminho, dotando-o de boas condições de utilização pelo público em geral, para tráfego pedonal e motorizado ao longo de todo o ano, através do seu alargamento e pavimentação na parte sudoeste. -----

A intervenção possibilita ainda uma melhor reorganização da rede viária estruturante da freguesia, permitindo o acesso mais direto, cómodo e rápido aos diversos lugares, designadamente entre os lugares de Novais, Glória, Vilarinho e Valinha. -----

Trata-se de um caminho que está parcialmente infraestruturado, com pavimento em betuminoso, encontrando-se o troço a expropriar servido de abastecimento de água pública e onerado com servidão de passagem a favor de vários prédios, estando praticamente integrado na estrutura viária da freguesia, embora se trate de uma faixa de terreno privada, cujo acesso foi cortado pelos proprietários através da colocação de um muro de um lado e de uma cancela do outro, que impedem por completo a circulação num troço de cerca de cento e treze metros quadrados entre o CM 1311-I de acesso ao lugar de Novais e Paço da Glória, a sudoeste e do CM 1311-I Valinha, a nordeste. Deve referir-se que tal caminho, já pavimentado a nordeste, vai entroncar no CM 1311-I de acesso ao Paço da Glória, também pavimentado, e é apenas interrompido no troço do mesmo a expropriar, correspondente à parcela P4 com o alargamento correspondente à parcela P3. -----

- Norma Habilitante – O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que defere a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

b) Bens a expropriar: -----

P3 - Parcela de terreno, com a área de 15,39 m², a destacar do prédio rústico, composto por terreno de cultura arvense, vinha em ramada, 10 oliveiras e 5 castanheiros, sita no referido lugar de Novais, da extinta freguesia de Jolda (Madalena), deste concelho, atualmente União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 264, rústico, que faz parte do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o n.º 312/19980514, pertencente a **José da Silva Veloso, e herdeiros de Maria da Esperança da Silva Amorim**, residentes no mesmo lugar de Novais, da citada União de Freguesias: -----

- **José da Silva Veloso**, viúvo; -----

- **Maria Palmira da Silva Veloso**, solteira, maior; -----

- **Rosa Silva Veloso**, solteira, maior; -----

- Manuel Amorim Veloso, falecido, deixando como herdeiros a esposa, **Maria da Conceição Fernandes Gonçalves Veloso** e filhos, **José Baptista Gonçalves Veloso**, e **Maria Vitória Gonçalves Veloso**. -----

P4 - Parcela de terreno, com a área de 112,38 m², correspondente ao leito do caminho a intervernicionar, a destacar parte do prédio rústico, composto por terreno de cultura arvense, vinha em ramada, 10 oliveiras e 5 castanheiros, e parte do prédio urbano, composto de casa de rés-do-chão e 1.º andar, para habitação, sitos no referido lugar de Novais, da extinta freguesia de Jolda (Madalena), deste concelho, atualmente União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 264, rústico e 1496, urbano, que fazem parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o n.º 312/19980514, pertencente a **José da Silva Veloso, e herdeiros de Maria da Esperança da Silva Amorim**, residentes no mesmo lugar de Novais, da citada União de Freguesias: -----

- **José da Silva Veloso**, viúvo; -----

- **Maria Palmira da Silva Veloso**, solteira, maior; -----

- **Rosa Silva Veloso**, solteira, maior; -----

- Manuel Amorim Veloso, falecido, deixando como herdeiros a esposa, **Maria da Conceição Fernandes Gonçalves Veloso** e filhos, **José Baptista Gonçalves Veloso**, e **Maria Vitória Gonçalves Veloso**. -----

As referidas parcelas estão devidamente assinaladas em planta de localização anexa identificadas por P3 e P4. -----

c) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: -----

A previsão dos encargos com as expropriações, que tem por base as quantias que foram determinadas em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º Civil Jorge Ribeiro Torres, em 13-10-2016, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 5.110,80, assim discriminado: -----

Parcela 3 – Terreno de cultura arvense, vinha em ramada, oliveiras e castanheiros. Classificado como “Solo Urbano – Solo Urbanizado – Aglomerado Estruturante”. -----

- Valor do terreno atendendo à capacidade edificável - € 615,60. Corresponde a € 40,00/m². -----

- Valor da indemnização a atribuir - € 615,60. -----

Parcela 4 – Terreno em terra batida correspondente ao troço do caminho que confronta com um caminho pavimentado e que ladeia os prédios das restantes parcelas a expropriar. Classificado como “Solo Urbano – Solo Urbanizado – Aglomerado Estruturante”. -----

- Valor do terreno atendendo à capacidade edificável - € 4.495,20. Corresponde a € 40,00/m². -----

- Valor da indemnização a atribuir - € 4.495,20. -----

Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica seguinte, na qual têm cabimento adequado, e ficam cativos: -----

- Terrenos - 02.07.01.01. -----

d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização: -----

Nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, publicado no Diário da República, II Série, nº 237, de 10 de Dezembro de 2007, o terreno onde se localizam as parcelas a expropriar está inserido em solo urbano classificado como "solo urbanizado - aglomerado estruturante". -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da sua deliberação de 12 de dezembro de 2016, que aprovou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente das indicadas parcelas de terreno, necessárias à obra em epígrafe, devendo promover-se a notificação da mesma aos respetivos proprietários. -----

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA: - Por proposta do Vereador do Pelouro de Finanças, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta à ordem na agência local do Banco Montepio, para formalização de uma aplicação financeira de depósito a prazo. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público, usou da palavra o cidadão Manuel Arnaldo Cerqueira Rouceiro, de Rouças - Gavieira, que expôs um conjunto de problemas relacionados com processo de licenciamento de estábulo que apresentou, e que ao fim de vinte anos ainda não foi licenciado. -----

Manifestou o seu descontentamento relativamente à Câmara Municipal e alguns funcionários que, referiu, não prestam um bom serviço, o que considerava lamentável. -----

Pela Presidência foram dados esclarecimentos sobre assunto, tendo sido solicitado ao requerente que apresentasse uma exposição escrita sobre as questões concretas, e que os problemas com o referido licenciamento não são da responsabilidade da autarquia que, inclusive, emitiu declarações de interesse público municipal para possibilitar a regularização, junto da DRAPN, de centenas de estábulos existentes no concelho. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----